



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 023 /2020.
Proponente: Haroldo Suraty Gonçalves.
Assunto: Solicita Informações.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, é de **suma importância esclarecimentos acerca licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" (Nº 004/2020), onde se contratou a pavimentação asfáltica de trecho da estrada municipal SU-02"**,

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações:**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

1. Envie a esta Casa de Leis cópia do Processo Administrativo de nº 1431/2020;
2. Informe e comprove o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes ao licenciamento junto aos órgãos ambientais e demais órgãos e fiscalização;
3. A massa asfáltica que está sendo aplicada é nova ou é reaproveitada de obras que estejam sendo refeitas?
4. Foi firmado algum aditivo de valor ao contrato?
5. Qual o servidor público indicado como responsável pela fiscalização do contrato?
6. No item 06 do edital consta: *A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento das etapas como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. **Assim, quem são as pessoas indicadas pela empresa?***
7. Ainda no item 06, há a exigência: *A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Serviços em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU. **Informe como a empresa comprovou o cumprimento desse requisito, e se houve fiscalização por parte da prefeitura.***

Sumidouro, 17 de agosto de 2020.


Haroldo Suraty Gonçalves

Vereador